



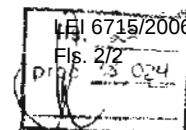
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6715/2006		
Ementa INSTITUI A POLÍTICA PERMANENTE DE COLETA DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO.		
Data da Norma 17/07/2006	Data de Publicação 21/07/2006	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 8775/2003 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 142.318-0/8 - Procedente em 14/11/2007. SAÚDE - geral BENS MÓVEIS - aquisição - doação Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 24/03/2009	Norma Relacionada Decreto Legislativo n° 1227/2009	Efeito da Norma Relacionada



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Proc. 38.024)

LEI Nº. 6.715, DE 17 DE JULHO DE 2006

Institui a Política Permanente de Coleta de Medicamentos no Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de julho de 2006, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Política Permanente de Coleta de Medicamentos em Jundiaí.

Art. 2º. Qualquer medicamento, com exceção dos medicamentos controlados, em qualquer quantidade, será recebido, a título de doação.

§ 1º. Os medicamentos doados deverão estar acompanhados de embalagem e bula, observado, ainda, o prazo de validade.

§ 2º. Os medicamentos doados deverão ser lacrados e etiquetados, sendo nos mesmos afixado um selo com os seguintes dizeres: "Proibida a Comercialização".

Art. 3º. Não serão aceitos medicamentos em que se verifique alguma das seguintes condições:

I – o prazo de validade esteja vencido;

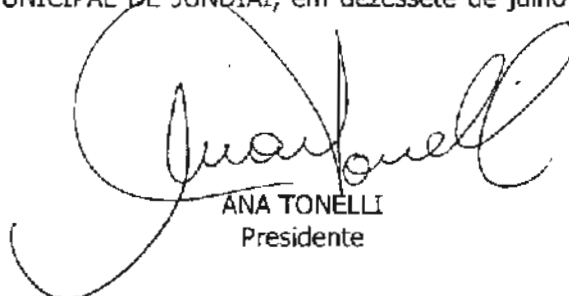
II – a embalagem se encontre aberta ou violada;

III – o medicamento não esteja corretamente armazenado.

Art. 4º. Os procedimentos necessários para a execução desta lei serão disciplinados em regulamento.

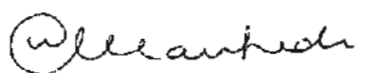
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e seis (17/07/2006).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de julho de dois mil e seis (17/07/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa